



Lei nº 3.779 de 19 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 3.889 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Montagem de Estruturas ZAFA Ltda, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação definitiva à empresa MONTAGEM DE ESTRUTURAS ZAFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.419.390/0001-27, do imóvel matriculado sob nº 3.889 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Parte do lote rural número 28 (vinte e oito) da Linha Bento Gonçalves, neste Município de Serafina Corrêa, com a área superficial de 10.770,00m² (dez mil, setecentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, por 107,70m (cento e sete metros e setenta centímetros) com a Estrada Serafina Corrêa – Capela Santo Antonio, área desdoblada, em linha inclinada no sentido Leste-Noroeste; ao SUL, por 107,70m (cento e sete metros e setenta centímetros), com parte do mesmo lote nº 28, de Gabriel Ferronatto, antes de Geraldo Ferronatto; a LESTE, por 100,00m (cem metros) com parte do mesmo lote, de Gabriel Ferronatto, antes de Geraldo Ferronatto e, ao OESTE, por 100,00m (cem metros) com parte do mesmo lote 28, de Gabriel Ferronatto, antes de Geraldo Ferronatto.

Art. 2º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de dezembro de 2019,
59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, 19/12/2019.